



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.628, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Criação de Cargo de Provimento em Comissão, alterando o anexo IV da Resolução nº 003/2007 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 42 da Resolução nº 003/2007, de 14 de novembro de 2007, aprovou e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, alterando o anexo IV da Resolução nº 003/2007.

Art. 2º Os requisitos mínimos, a habilitação e as atribuições do cargo são previstas no anexo deste Projeto de Lei.

Art. 3º O Cargo de Assessor Jurídico da Presidência tem natureza temporária, até a conclusão de Concurso Público e Requisitos para Nomeação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 9 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.629, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

**Institui, no Município de Céu Azul, Paraná, o
Uso do Colar de Girassol com Cartão de
Identificação como Instrumento Auxiliar de
Orientação para Identificação de Pessoas
com Deficiência não Visível ou Distúrbios.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei trata do uso do colar de girassol com cartão de identificação como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Entende-se como pessoa com deficiência oculta ou não visível: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata de natureza mental, intelectual ou sensorial.

II – Colar de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis e pendurado no cordão conterà o cartão de identificação contendo as informações do portador como: nome, foto, data de nascimento, contato e a especificação da deficiência ou transtorno juntamente com o CID correspondente.

Art. 3º Estão contemplados no projeto de lei os portadores das seguintes deficiências e/ou distúrbios: Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH), síndrome de Tourette, doença de Crohn, Demência, Neuralgia do Trigêmeo, Colite Ulcerosa; Pacientes Ostomizados; transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade, síndrome do Pânico e Psicoses, Deficiência Intelectual, Fibrose Cística e deficientes auditivos, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O uso do Colar de Girassol com cartão é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art. 5º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado nos termos desta Lei.

Art. 6º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigados a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência oculta usando o Cordão de Girassol, o que, automaticamente os estará identificando.

Parágrafo único. Entende-se como estabelecimentos privados:

I – Supermercados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Restaurantes;
- V – Bares;
- VI – Lojas em geral;
- VII – Similares.

Art. 7º Por meio de instrumentos e mecanismos adequados de divulgação, será dada publicidade dos direitos das pessoas com deficiências não visíveis ou ocultas, bem como do uso do Colar de Girassol pelas pessoas com deficiência de que trata esta lei ou pelos seus familiares.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a aquisição do Colar de Girassol, mediante dotação orçamentária existente, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para atender à demanda.

Art. 9º A distribuição do colar será gratuita e será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para receber o colar, os pacientes deverão apresentar um laudo médico que comprove a existência de uma doença rara não visível, o laudo será essencial para assegurar que a distribuição atenda de forma justa e adequada às pessoas que realmente necessitam desse apoio.

Art. 10. As pessoas que utilizarem o Colar de Girassol terão **preferência absoluta** nos atendimentos nos setores públicos de saúde, incluindo, mas não se limitando a, postos de saúde, hospitais, unidades de atendimento de urgência e emergência, bem como outros serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. O atendimento prioritário será concedido a partir da apresentação do **Colar de Girassol** e do respectivo laudo médico, para garantir o acesso facilitado e adequado às pessoas com doenças raras não visíveis ou com condições de saúde que requeiram atenção especial. O direito ao atendimento prioritário é garantido pela **Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015)**, que assegura o atendimento prioritário para pessoas com deficiência e doenças raras.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 9 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	Nº VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Diretor Geral	01	CC-1	40 horas	Superior Completo	6.881,88
Diretor Legislativo	01	CC-1	40 horas	Superior Completo	6.881,88
Assessor de de Mesa Diretiva	01	CC-2	40 horas	Superior Completo ou Cursando	4.829,06
Assessor de Comunicação	01	CC-2	40 horas	Superior Completo ou Cursando	4.829,06
Assessor Jurídico da Presidencia	01	CC-1	20 horas	Superior Completo em Direito com inscrição na OAB	6.881,88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR GERAL
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GPC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Ao Diretor da Câmara Municipal incumbe planejar, organizar, orientar, coordenar, controlar, comandar as atividades da Câmara Municipal; superintender todos os serviços da Secretaria Geral da Câmara Municipal, tendo sob sua subordinação todos os demais órgãos; representar oficialmente o Presidente sempre que para isso for credenciado; informar-se nas repartições municipais o andamento das providências solicitadas pelo Presidente; promover a relação das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e relações públicas da edilidade, supervisionando-as diretamente ou através das secretarias, procurador geral, assessores e demais servidores; promover a execução de todas as atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação da secretaria da Câmara; promover a execução das atividades referentes aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades de administração de pessoal; promover a execução das atividades referentes ao serviço de guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Câmara Municipal; promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção, conservação de bens móveis da Câmara Municipal; determinar a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara bem como guarda e conservação; Determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalação; resolver sobre a concessão de férias e licenças aos servidores da Câmara.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

GRUPO DE PROVIMENTO COMISSIONADO – GPC

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar outras atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO
GRUPO DE PROVIMENTO COMISSÃO – GPC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – desenvolver, planejar, e executar os serviços de relações públicas da Câmara Municipal; providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara; auxiliar a Presidência e os vereadores na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas pela Câmara; elaborar o noticiário oficial da Câmara, promovendo a sua divulgação através dos canais de comunicação, conforme orientação da Presidência; proporcionar aos Vereadores, Assessores e a Câmara como um todo, espaço junto a mídia e aos diversos segmentos formadores de opinião, divulgando os trabalhos realizados pela Casa Legislativa; manter contatos com os órgãos de imprensa, fornecendo notas, textos, relatórios, bem como agendar entrevistas individuais e coletivas com os jornalistas; facilitar acesso às informações obtidas via noticiário e/ou mediante contatos com os veículos de comunicação, cuidando para que as peculiaridades de um deles sejam respeitadas; promover a informação de caráter institucional, através dos meios de comunicação e coordenar as atividades que visem a manter e desenvolver o conceito público da Câmara; manter intercâmbio de informações com entidades afins; providenciar junto à imprensa a publicação, retificação, e revisão dos atos da Câmara; planejar a programação de gastos a serem realizados com as atividades de relações públicas; exercer outras atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

CARGO: ASSESSOR DA MESA DIRETIVA

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO

GRUPO DE PROVIMENTO COMISSÃO - GPC

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Assessorar os membros da Mesa Diretiva em todas as suas atividades, fiscalizar a execução dos serviços determinados pelos referidos membros; zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos, bem como as demais atribuições que lhe forem destinadas. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

CARGO: ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDENCIA

GRUPO DE PROVIMENTO PROVISÓRIO - GPP

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e os membros da mesa diretora nas questões jurídicas ligadas ao poder Legislativo local; fornecer ao Presidente e membros da mesa diretora pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referentes aos atos e ações da Casa, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regramento do Direito Administrativo; Orientar a Presidência quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões na Câmara Municipal; apoiar a Câmara sobre questões jurídicas de interesse da mesa diretora, bem como verificar e acompanhar a elaboração de peças judiciais (petições iniciais, contestação, impugnação, recursos, etc.); outras atribuições correlatas, de assessoria direta ao Presidente e membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Matelândia e permitidas pela OAB. Assessorar a Presidência em todas as atividades realizadas no Plenário, fiscalizar e executar os serviços determinados pela Presidência; zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos, bem como as demais atribuições que lhe forem destinadas.

REQUISITOS BÁSICOS: Formação: 3º Grau; Habilitação: Bacharel em Direito e Inscrição devidamente comprovada na OAB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.630, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025, da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0244.0010.2087	Atividade: Objetivo: Serviço Assistencial de Auxílio com Cesta Básica de Alimentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 220.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.604 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme segue:

Programa: 0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2087	Serviço Assistencial de Auxílio com Cesta Básica de Alimentos	Unidades	Unidade	1800	R\$ 220.000,00	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Órgão:	15 - Secretaria de Assistência Social		
Programa:	0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	2087 - Serviço Assistencial de Auxílio com Cesta Básica de Alimentos		
Produto:	Unidades	Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	00	0,00
2023	1800	180.000,00
2024	00	0,00
2025	1800	220.000,00
Valor Total do Programa	3600	400.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 9 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.511, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com os Artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Municipal nº 2.630/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática: 15.030.0008.0244.0010.2087	Atividade: Objetivo: Serviço Assistencial de Auxílio com Cesta Básica de Alimentos		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	1131	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 220.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 9 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 187, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ½ (meia) diária ao servidor **Marcos José Zangalli**, Motorista da Secretaria da Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem para buscar paciente de alta hospitalar no Hospital Regional do Centro Oeste de Guarapuava – PR.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo da frota 270, às 17h do dia 6 de abril de 2025 e retorno em 7 de abril de 2025, com chegada às 4h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 9 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 188, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao servidor **Cláudio Macedo Bernardo**, Motorista da Secretaria da Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem para levar paciente para internamento no Hospital Regional do Centro Oeste de Guarapuava – PR, bem como buscar paciente de alta no Hospital do Rocio em Campo Largo – PR.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo da frota 270, às 4h do dia 4 de abril de 2025 e retorno em 5 de abril de 2025, com chegada às 4h40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 9 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3763



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 189, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

**Concede redução de jornada de trabalho
de servidora pública municipal para
atendimento de pessoa com deficiência.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul e Lei Municipal nº 2.504/2023 – Dispõe sobre acréscimos de dispositivos à Lei nº 617/2007 e,

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 038, de 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho, a pedido da servidora **MICHELE CRISTIANE DA SILVA JANKOWSKI**, matrícula funcional nº 1461-3, em 50% (cinquenta por cento), ou seja, 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º A requerente deverá comunicar o Departamento de Recursos Humanos de qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento, sob pena prevista na lei.

Art. 3º A redução será concedida pelo período de até um ano, devendo ser requerida sua renovação no mínimo trinta dias antes da data do término da redução de carga horária vigente, nos termos do art. 170-D, § 4º da Lei 2.504/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 064/2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 9 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3763



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea c, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ao Departamento de Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Céu Azul, com o intuito de orientar e elaborar as normativas, decretos de regulamentação e manuais de procedimento necessários para a implementação, gestão e avaliação do PROGOV (Programa de Governança). A empresa contratada deverá colaborar na estruturação e no aprimoramento das práticas de governança pública no município, alinhando-se às exigências do Tribunal de Contas e promovendo a transparência, a eficiência e o controle na gestão pública municipal.**

Justificativa: A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visa atender à necessidade de qualificação técnica e especializada do Departamento de Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Céu Azul, no que se refere à orientação e elaboração de normativas, decretos de regulamentação e manuais de procedimento para a avaliação do PROGOV (Programa de Governança) do Tribunal de Contas. O PROGOV é um instrumento de monitoramento e avaliação que visa aprimorar a governança pública no município, promovendo maior eficiência, transparência e controle das ações e recursos públicos. Sua implementação exige um nível elevado de conhecimento técnico sobre a legislação vigente, práticas administrativas e metodologias de avaliação de governança. Dessa forma, a orientação e a elaboração de normativas, decretos e manuais são essenciais para que o município consiga atender aos requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, garantindo a conformidade e a boa execução das ações previstas. A empresa especializada será responsável por oferecer consultoria na interpretação e aplicação das diretrizes do PROGOV, adequando-as às especificidades e à realidade do Município de Céu Azul. Além disso, a empresa auxiliará na elaboração de documentos normativos que regulamentem o processo, como decretos e manuais de procedimento, promovendo a padronização e a clareza nos processos internos e na execução de atividades relacionadas ao programa.

FORNECEDOR (ES)
VECTOR9 LTDA - ME

CNPJ
10.450.171/0001-76

VALOR R\$
12.400,00

Céu Azul, 09 de abril de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3763



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 19/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônico, através do site www.bllcompras.org.br "**acesso identificado**", licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o **Aquisição de Concha Destocadora Florestal para uso na escavadeira hidráulica XCMG XE215BR da Secretaria da Agricultura.** conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: **R\$ 16.000,00**

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 25/04/2025.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 25/04/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(ceuazul.atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)) através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 08 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente por:

LAURINDO SPEROTTO

*** 960.109-**

08/04/2025 17:17:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 17:18:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icjpm.com.br/tp37536486287>

